



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Eleitoral Auxiliar signatário, vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 36, *caput* e § 3º, 39, § 7º, e 96, II e § 3º da Lei nº 9.504/97, ajuizar **REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA E REALIZAÇÃO DE SHOWMÍCIO** contra:

RIVELINO CÂMARA, brasileiro, prefeito de Patu/RN, nascido aos 20/7/1970, filho de Maria das Dores Câmara, RG nº 922.361 – SSP/RN, CPF 565.187.574-34, podendo ser citado na Prefeitura Municipal de Pau/RN (Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP 59770-000) [REDACTED]

WALTER PEREIRA ALVES (WALTER ALVES), brasileiro, deputado federal, RG nº 1.533.915 – SSP/RN, CPF nº 032.003.804-11, nascido aos 27/2/1980, filho de Garibaldi Alves Filho e Denise Pereira Alves, podendo ser citado na Câmara dos Deputados (Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Anexo IV, 4º andar, gabinete 435, Brasília/DF, CEP 70160-900) [REDACTED]

JOSÉ AGRIPINO MAIA (JOSÉ AGRIPINO), brasileiro, Senador da República, nascido aos 23/5/1945, filho de Tarcísio de Vasconcelos Maia e Joseresa Tavares Maia, CPF nº 004.413.924-15, podendo ser citado no Senado Federal (Anexo II, Bloco A, térreo, Ala Afonso Arinos, gabinete 09, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70165-900) [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900

ANTÔNIO JÁCOME DE LIMA JÚNIOR (ANTÔNIO JÁCOME), brasileiro, deputado federal, RG nº 452.019 – SSP/RN, CPF nº 358.432.254-53, nascido aos 26/5/1962, filho de Francisco Xavier de Mesquita e Alda Jácome de Mesquita, podendo ser citado na Câmara dos Deputados (Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Anexo IV, 2º andar, gabinete 230, Brasília/DF, CEP 70160-900) [REDACTED]

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES (CARLOS EDUARDO ALVES), brasileiro, ex-prefeito de Natal/RN, RG nº 338.326 – SSP/RN, CPF nº 242.642.884-87, nascido aos 5/6/1959, filho de Agnelo Alves e Celina Aparecida Nunes Alves, podendo ser citado [REDACTED]

RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES (RAIMUNDO FERNANDES), brasileiro, deputado estadual, RG nº 82.092 – SSP/RN, CPF nº 011.683.044-15, nascido aos 11/7/1942, filho de Maria Leodonia Fernandes, podendo ser citado na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (Palácio José Augusto, Praça 7 de Setembro, Cidade Alta, Natal/RN) ou em sua [REDACTED]

Pelas seguintes razões:

I – DOS FATOS

No dia **22/7/2018**, um domingo, o primeiro representado, **RIVELINO CÂMARA**, prefeito do Município de Patu/RN, a pretexto de comemorar seu aniversário de 48 anos de idade, realizou um enorme evento assemelhado a *showmício* para promover as candidaturas dos demais representados – **WALTER ALVES** (então pré-candidato a deputado federal), **JOSÉ AGRIPINO** (então pré-candidato a deputado federal), **ANTÔNIO JÁCOME** (então pré-candidato a deputado federal), **CARLOS EDUARDO ALVES** (então pré-candidato a governador do Estado do Rio Grande do Norte) e **RAIMUNDO FERNANDES** (então pré-candidato a deputado estadual). E desse evento, realizado antes do início oficial da campanha eleitoral, estes demais representados efetivamente se aproveitaram para promover suas futuras candidaturas.

Conquanto o primeiro representado, de fato, tenha aniversariado dois dias antes do dia desse evento (sexta-feira, 20/7/2018), a estrutura montada na praça central do Município de Patu/RN – grande estrutura de palco, bandas musicais, equipamentos de som, tendas, cadeiras e mesas –, o convite dirigido indistintamente à população – que ocorreu ao evento em centenas ou, quiçá, milhares de pessoas –, a presença de inúmeros ocupantes de mandatos eletivos – a exemplo dos segundo a quinto representados – e, principalmente, o teor dos discursos propalados durante ele escancararam sua natureza político-eleitoral.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900

Colaciono, a seguir, fotografias desse evento, extraídas do site do próprio Município de Patu/RN¹, bem como perfil pessoal do primeiro representado na rede social *Facebook*², para que se perceba parte dos elementos mencionados acima: estrutura, publicização de uma celebração ontologicamente privada (justamente para que o que nela será veiculado alcance a população indistintamente) e presença de pré-candidatos a cargos em disputa no pleito de 2018. Confira-se:



1 Especificamente em <https://patu.rn.gov.br/prefeito-rivelino-recebe-varias-homenagens-em-seu-aniversario/>.

2 <https://www.facebook.com/GovernoDePatu/posts/1092651970892341>



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900

Mas a conotação de eleitoral do evento ficou bem mais evidente no vídeo também publicado pelo primeiro representado na rede social *Facebook*.³ Basta a V. Exa. assisti-lo para que perceba que o evento pouco teve de celebração do natalício do prefeito de Patu, **RIVELINO CÂMARA**. Afora os breves elogios e o momento em que se entoou o canto “Parabéns a você”, o microfone foi praticamente monopolizado para enfatizar a presença, as realizações e as maravilhas para o Estado do Rio Grande do Norte que estariam por vir quando fossem eleitos os demais representados para os cargos a que concorreriam nas próximas eleições. Trocando em miúdos, cuidou-se de um indisfarçado ato antecipado de campanha eleitoral, um comício, ou melhor, um *showmício*, já que animado pelas bandas “Forró dos Três” e “Cachorrão do Brega”.

A Assessoria de Pesquisa e Análise (ASSPA/PRRN) do Ministério Público Federal / Procuradoria Regional Eleitoral fez um relatório circunstanciado do vídeo mencionado no parágrafo acima. Faço, a seguir, a colagem do trecho desse relatório que deixa clara, pelo teor dos pronunciamentos, a assunção do caráter de propaganda eleitoral em que se transmudou o pretenso aniversário do primeiro representado, sempre com alusão aos feitos dos 5 (cinco) últimos representados, a suas qualidades pessoais e aos cargos a que concorreriam. Convido V. Exa. a ler esse trecho para que tire suas próprias conclusões:

A seguir, relato do vídeo publicado;

Em 00:00:08 o locutor anuncia que o evento é para homenagear Rivelino Câmara, prefeito de Patu/RN.

Em 00:00:15 o locutor anuncia a **grande atração do evento**, a **banda Forro dos Três**, por ocasião o locutor convida para o palco Rivelino Câmara e faz vários elogios, dizendo inclusive que é um dos prefeitos mais bem avaliados do Rio Grande do Norte.

Em 00:01:54 o locutor saúda a caravana que veio de Caraúbas/RN.

Em 00:04:43 o prefeito Rivelino Câmara pousa para uma foto junto com os **pré candidatos Carlos Eduardo e Walter Alves**.

Em 00:05:28 o locutor chama para o palco **Raimundo Fernandes, deputado estadual**. Chama também o deputado federal, **Antônio Jácome**, ocasião em que também **informa que ele é pré-candidato ao senado**.

Em 00:06:30 o locutor anuncia o **deputado federal, Walter Alves**.

Em 00:06:45 o locutor anuncia para o palco o senador **José Agripino Maia**, por ocasião, também **informa que ele é pré-candidato a deputado federal**. Faz também **elogios** ao senador.

Em 00:07:30 o locutor anuncia o **Carlos Eduardo** anunciando que este é **pré-candidato ao Governo Estadual**. Por ocasião, também faz vários **elogios** a ele.

Em 00:08:13 os pré-candidatos; Raimundo Fernandes, Carlos Eduardo, Walter Alves, José Agripino e Antônio Jácome já estão no palco conforme captura de tela abaixo;

³ <https://www.facebook.com/rivelino.camara/videos/1050393381803455/>



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900



Entre 00:09:00 e 00:10:47 o locutor anuncia a presença de vários outros políticos, entre vereadores, vices e prefeitos de outras cidades do interior.

Em 00:13:06 é possível perceber que a música que toca ao fundo é um **jingle de campanha política**.

Em 00:17:08 o locutor anuncia mais **uma atração para a festa**, “*O Cachorrão do Brega*”.

Em 00:19:00 a presidente da Câmara de Vereadores de Patu, Lucélia Ribeiro, em sua vez de falar no palco, **informa as pré-candidaturas de Carlos Eduardo e Antônio Jácome**. Também anuncia os políticos **Walter Alves, José Agripino e Raimundo Fernandes**, mas sem citar pré-candidatura desses. Faz vários elogios a Rivelino.

Enquanto políticos se reparam no palco, os pré-candidatos ficam sempre no palco ao lado de quem está falando.

Em 00:28:04 o ex-prefeito de Patu, Ednardo Moura, em sua vez de falar no palco, faz referência a **Carlos Eduardo** como futuro governador do Rio Grande do Norte. Chega a dizer que será governador “com a nossa ajuda e o nosso voto”. Fala também que Rivelino **construirá uma creche trazida por José Agripino**.

Em 00:34:23 o atual prefeito de Natal, Álvaro Dias, faz vários elogios a **Carlos Eduardo**, destacando as ações dele quando prefeito. Ele diz inclusive que **será um grande governador**. No discurso, ele convoca correligionários a sair nas ruas para levar a “*bandeira da mudança, do futuro, do progresso...*”, fazendo referência a **Carlos Eduardo**. Fala no seu discurso de luta de vitória em relação à candidatura de **Carlos Eduardo**.

Em 00:34:41 começa a discursar no palco o Deputado Estadual **Raimundo Fernandes**, conforme imagem a seguir;



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900



Em 00:42:20 faz vários elogios a **Carlos Eduardo**, afirma inclusive que ele vai concertar o **Estado do Rio Grande do Norte**.

Em 00:45:54 **Raimundo Fernandes** faz referência a **Carlos Eduardo** como futuro governado do Rio Grande do Norte, em seguida, apresenta **José Agripino**, que ele vai ajudar o estado como deputado federal. Também apresenta **Walter Alves**, informa que é filho de **Garibaldi**.

Em 00:49:02 assume a vez no palanque **Walter Alves**, faz vários elogios a **Rivelino**, fala das suas contribuições como deputado para o povo de Patu, inclusive cita o saneamento em **Nova Patu**. Em 00:52:59 faz referência a **Carlos Eduardo** como futuro governador do Rio Grande do Norte. Diz que junto a **Carlos Eduardo**, os Senadores **Agripino** e **Garibaldi** ajudaram a reconstruir Natal.





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900

Em 00:55:45 o locutor anuncia a fala de **Antônio Jácome**, como pré-candidato ao senado, que começa a discursar, conforme figura a seguir;



Em 00:57:40 Antônio Jácome faz referência a **José Agripino**, diz *“que o senador a 40 anos não ficou um dia sequer sem mandato, porque o povo do Rio Grande do Norte nunca abriu mão da sua participação da vida pública”*. Faz referência também à **pré-candidatura de Carlos Eduardo**. Fala também que viveu metade da sua infância em Patu e faz vários elogios a Edinaldo.

Em 01:02:00 o locutor chama para falar o senador **José Agripino**, que começa a falar conforme figura abaixo;





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900

Em 01:07:04 **José Agripino** diz que fez 1.500 km de estrada no Estado, fala também de outros projetos seus, diz que foi um governador que sempre teve compromisso com o povo. Faz elogios a **Carlos Eduardo**, dizendo que ele pré-candidato e que vai levantar o Rio Grande do Norte que está no chão. Em 01:00:00 faz referência às pré-candidaturas de **Walter Alves** e **Antônio Jácume**.

Em 01:14:00 **José Agripino** fala sobre a realização alguns projetos em Patu, dando destaque a uma creche, ao custo R\$ 1.800.000, que ele tinha conseguido e diz também que é pré-candidato a deputado federal para ajudar o povo do Rio Grande do Norte.

Em 01:16:00 o locutor anuncia para falar **Carlos Eduardo**, dizendo que é candidato ao governo do Rio Grande do Norte, fazendo vários elogios, conforme foto a seguir;



Em 01:19:00 **Carlos Eduardo** diz que, por ser prefeito 4 vezes de Natal, que tem a experiência, o conhecimento e a visão de fazer uma avaliação sobre qualquer cidade que chegue. Em 01:22:00 fala das deficiências do governo do Estado. Chega a dizer que o “Estado é governado pela marca da incompetência, pela marca da ineficiência ...”. Em 01:26:00 faz referência a **Raimundo Fernandes**, diz que vai ser novamente deputado federal. Também faz referência a **Walter Alves**, fazendo vários elogios e dizendo que ele é filho de **Garibaldi**. Em 01:28:00 faz referência a **José Agripino**, fazendo vários elogios. Em seguida, cita **Antônio Jácume**, faz vários elogios e informa que vai ser senador da república.

Em 01:31:00 **Carlos Eduardo** diz que será um parceiro, um “prefeito-governador”. Diz que pretende renovar os quadros administrativos do RN, que quer gente nova.

Em todas as falas, os pré-candidatos fazem vários elogios ao prefeito Rivelino e em 01:33:00 o locutor dedica um bom tempo a falar sobre a trajetória e realizações do prefeito.

Em 01:39:40 inicia a fala do prefeito Rivelino. Faz referência a **Carlos Eduardo**, como futuro governador. Cita **Walter Alves** como amigo. Agradece **Jácume**, lembra que ele é pré-candidato. Lembra **José Agripino** e suas contribuições para Patu. Agradece a **Raimundo Fernandes** e fala de suas contribuições a Patu. Entre 01:43:00 e 01:59:00 o prefeito Rivelino faz discurso de suas obras, do que vai fazer e das dificuldades que enfrenta.

Em 02:10:07 o locutor anuncia a banda “Cachorrão do Brega”, que começa a tocar.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900

II – DO DIREITO

Com efeito, no caso presente, o primeiro representado, a pretexto de festejar seu aniversário, promoveu um *showmício* no centro de Patú/RN para promover, antes do período permitido de campanha eleitoral, as pré-candidaturas dos demais representados. E estes, por sua vez, se aproveitaram do evento – ilícito em sua forma (*showmício*) – e, anuindo com ele, promoveram-se eleitoralmente, visando o pleito vindouro.

A conduta em questão viola, a um só tempo, a vedação à realização de propaganda eleitoral antes de 16 de agosto do ano da eleição e a realização de *showmício* ou de evento assemelhado para promoção de candidatos. Tais vedações, como cediço, estão contidas na Lei nº 9.504/1997, *in verbis*:

“Art. 36. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição.”

“Art. 39. (...)

§ 7º É proibida a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.”

Tais normas são densificadas pela Resolução nº 23.551/2017 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):

“Art. 2º A propaganda eleitoral é permitida a partir de 16 de agosto do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 36).”

“Art. 12. São proibidas a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos e a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso do poder (Lei nº 9.504/1997, art. 39, § 7º; Código Eleitoral, arts. 222 e 237; e Lei Complementar nº 64/1990, art. 22).”

Diante do contexto em que os pronunciamentos dos então pré-candidatos – os segundo a sexto representados – aconteceram, num palco montado com tendas, mesas e cadeiras para toda a população de Patu/RN, com exaltação pessoal das realizações e planos destes para o caso de lhes serem concedidos novos mandatos, nenhuma importância passa a ter eventual alegação de que não teria havido pedido explícito de voto.

Ora, conquanto o art. 36-A da Lei nº 9.504/97 autorize os chamados atos de pré-campanha eleitoral, a apresentação, nos incisos deste dispositivo, dos ambientes em que as pré-candidaturas e respectivos projetos podem ser mencionados – que conferem limites a essa exposição antes de 16 de agosto – deixam evidente que não é em toda e qualquer circunstância fática que o pré-candidato pode apresentar-se como tal. Nessa linha, é óbvio que a exposição da pré-candidatura num *showmício* – em si mesmo já ilícito –, restrito aos pré-candidatos apoiados pelo promovedor do evento, passa ao largo do permissivo legal. E o fato de o pré-candidato não ter pedido votos explicitamente jamais poderia excluir a ilicitude do ato.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900

De resto, lembro que, para se pedir voto, não é necessário lançar mão de expressões óbvias, do tipo “vote em mim” ou “vote em fulano”, podendo-se utilizar de expedientes de marketing e propagandísticos que tenham o mesmo efeito ou até mais contundentes do que elas. Interpretação diferente, *data vênia*, transformaria o instituto da propaganda eleitoral antecipada em letra morta, ou melhor, transformará o período pré-eleitoral, em verdadeira “terra de ninguém”, onde quem tiver maior poderio econômico levará vantagem em relação aos seus futuros adversários, pois, mesmo que de forma dissimulada, poderá pedir votos aos eleitores sem que tenha de suportar qualquer consequência.

Em caso bastante semelhante ao presente, esse Tribunal Regional Eleitoral potiguar assim se posicionou:

RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. ELEIÇÕES 2018. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. SHOWMÍCIO. EVENTO ASSEMELHADO. CONTEXTO FÁTICO. DISCURSO DO PRÉ-CANDIDATO. EMPREGO DE EXPRESSÕES SEMANTICAMENTE SIMILARES AO PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTO. COMPROVAÇÃO DE CONTORNOS ELEITORAIS. CARACTERIZAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 36, § 3º, E 39, § 7º, A LEI Nº 9.504/97. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Caracterizado evento assemelhado a showmício, sobretudo pela conjugação de elementos que denotam o ar de festividade com a preponderância de entretenimentos e deleite dos presentes. Discurso proferidos em evento, com características de showmício, no qual há clara referência ao próximo pleito eleitoral e o emprego de expressões semanticamente similares ao pedido expresso de voto, configura propaganda eleitoral antecipada, sendo inquestionável a responsabilidade do recorrente, conseqüentemente, há necessidade de imposição de multa, como sanção pecuniária, em obediência ao disposto no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97. (RP 060030019 – NATAL/RN, Rel. Ricardo Tinoco de Góes, PSESS 20/9/2018)

Enfim, os representados astuciosamente se valeram do pretexto do aniversário do primeiro deles – suposta justificativa para que sua comemoração se desse com a maior publicidade possível, com enorme estrutura de palco, tendas, equipamentos de som, duas bandas musicais, cadeiras e mesas indistintamente para a população – para propagandear antecipadamente suas pretensões eleitorais, fazendo uso de suas imagens como “celebridades do mundo político” presentes ao evento e de seus pronunciamentos ao microfone para se elogiarem a si próprios e aos demais, e, especialmente, repetir à exaustão que eram candidatos no pleito vindouro para continuar “seus bem sucedidos trabalhos em prol do RN”. Inquestionavelmente, retiraram “louros” desse ato, largando na frente de seus adversários, mormente porque estes não tiveram a mesma oportunidade de “brilhar” perante o eleitorado de Patu/RN.

É mister, portanto, que ao menos sejam responsabilizados pecuniariamente por isso.

III – DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer o **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Eleitoral Auxiliar que esta subscreve:



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600, Fone/fax: (84) 3232-3900

- a) o recebimento da presente inicial, impulsionando-a pelo rito previsto no art. 96, §§ 3º a 11, da nº 9.504/97;
- b) a notificação dos representados, a fim de que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e querendo, defendam-se da presente imputação;
- c) ao final, julgue procedente a demanda, aplicando aos representados, por conseguinte, as sanções previstas no § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97.

Deixa de arrolar testemunhas, porque a prova do ilícito ora imputado é eminentemente documental, já estando acostada à presente inicial, sem prejuízo de elementos adicionais considerados necessários por V. Exa.

Pede deferimento.

Natal/RN, 2 de outubro de 2018.

Assinado eletronicamente

KLEBER MARTINS DE ARAÚJO

Procurador Eleitoral Auxiliar